



SENADO FEDERAL
EMENDA
Nº 4 – Plenário
(à PEC nº 37, de 2011)

Acrescente-se ao § 4º do art. 56 da Constituição Federal, na forma dada pela Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, o seguinte inciso IV:

"Art. 56.
.....
§ 4º
....."

IV – se a vacância do cargo decorrer de homicídio do titular, o suplente será convocado para exercer o mandato pelo período remanescente.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 2011, altera as regras relativas à suplência de Senador para, entre outras medidas, determinar que em caso de afastamento definitivo do titular, ou seja, de vacância do cargo, serão realizadas novas eleições para que o novo titular conclua o mandato do antecessor.

A presente emenda objetiva aprimorar a iniciativa para prever que, no caso de vacância do cargo decorrente do assassinato do Senador titular, não serão convocadas novas eleições, pois o suplente, seu aliado político, será convocado para concluir o mandato.

A medida visa assegurar a integridade física dos Senadores eleitos, pondo fim à vulnerabilidade que eventualmente possam sofrer em razão da implantação das normas previstas na PEC nº 37, de 2011.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da emenda.

Sala da Comissão,

Senador ROMERO JUCA

*Domingo
Pau Bril*

Concepción S. Llorente Sen. Llorente

Pefektur
Wettkampf

*Vine made
Closopassion
Jorge Viana with Viana
Hervé Meunier Paulin 2011*

José Pimentel - Professor Friburgo

Reddario cassol

Beno Václav Václav Václav

~~diff~~ → Penitentes Torre (Torneo) Doreto,

~~11~~ We Ted C. ...

John PINEDA TIBA *John*

Val 22-1934 *Original* *1934* *1934*

E. M. S. Miles

Dick Jones Pres. Frank G. Clegg

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)